



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 099, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece o Plano de Operações Integradas de Fiscalização e Ordenação de Trânsito no Município de Imperatriz/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 51, V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar ações de segurança viária, mobilidade urbana e prevenção de acidentes, bem como fortalecer a atuação coordenada dos órgãos que compõem o Sistema Municipal de Segurança Pública Integrada,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Operações Integradas de Fiscalização e Ordenamento de Trânsito em pontos estratégicos do município de Imperatriz/MA, com as seguintes diretrizes:

I - prevenção e redução de acidentes de trânsito;

II - prevenção a embriaguez no trânsito;

III - fiscalização de infrações administrativas e condutas irregulares;

IV - reforço da segurança viária no combate à criminalidade;

V - garantia da fluidez do tráfego urbano, principalmente em horários críticos.

Art. 2º No âmbito da atuação das operações estabelecidas neste Decreto, serão acionadas as seguintes unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Segurança Pública Integrada - SMSPI:

I - Superintendência da Guarda Municipal de Imperatriz - GMI;

II - Superintendência Municipal de Trânsito - SUTRAN.

Art. 3º A SMSPI, como órgão central do sistema, será responsável pela supervisão estratégica e pelo acompanhamento das ações executadas pelas superintendências mencionadas no art. 2º deste Decreto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º As operações deverão ocorrer até o dia 01 de janeiro de 2026, com planejamento, distribuição de equipes e definição de horários estabelecidos pela GMI e SUTRAN, sob supervisão direta da SMSPI.

Art. 5º Constituem ações prioritárias no Plano de Operações Integradas de Fiscalização e Ordenamento de Trânsito:

- I - instalação de barreiras de fiscalização fixas e móveis;
- II - ordenamento e fluidez do trânsito em pontos críticos;
- III - fiscalização de motocicletas e veículos com pendências administrativas;
- IV - ações voltadas ao combate de direção perigosa, alcoolemia e demais condutas previstas no CTB;
- V - ações de educação para o trânsito em conjunto com equipes especializadas;
- VI - elaboração de relatórios consolidados semanais e mensais encaminhados à SMSPI e ao Gabinete do Prefeito.

Art. 6º A Coordenação Geral das operações estabelecidas neste Decreto será exercida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública Integrada - SMSPI, como órgão superior, com apoio operacional da Superintendência da Guarda Municipal de Imperatriz - GMI e da Superintendência Municipal de Trânsito - SUTRAN.

Parágrafo único. A GMI e a SUTRAN deverão prestar informações periódicas ao titular da SMSPI, que retransmitirá os resultados ao Gabinete do Prefeito.

Art. 7º Cada Superintendência deverá garantir logística e apoio nas seguintes condições:

- I - efetivo suficiente para as ações;
- II - viaturas, motocicletas e demais equipamentos de fiscalização;
- III - apoio administrativo e operacional necessário ao cumprimento desta Ordem.

Parágrafo único. Qualquer demanda extraordinária deverá ser comunicada e justificada à SMSPI para análise e encaminhamento ao Gabinete do Prefeito.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025; 173º ANO DA
FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.**

***Assinado Eletronicamente**

Rildo de Oliveira Amaral
Prefeito Municipal

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [https://
sti.imperatriz.ma.gov.br/autenticar/](https://sti.imperatriz.ma.gov.br/autenticar/)
Documento assinado: **01/12/2025 às 15:18**.
Tipo do Documento: **DIVERSO**. Código de Validação: **hKrYREdvt**

